



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj451cX5w2GSxG7A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34970182876-MASSER BASSYOUNY SAID|36468124867-RAONY BOURSCHEIDT ROSETTI
35254884835-JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO|01403092095-JAQUELINE BOURSCHEIDT ROSETTI

MELVER S.A.
CNPJ/MF Nº 40.919.092/0001-22
NIRE Nº 42300055701

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - A MELVER S.A., é uma sociedade por ações anônima, de capital fechado, que se rege por este Estatuto e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º - O objeto da sociedade é a exploração do ramo de atividade de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de ensino; Impressão de livros, revista e publicações periódicas; Comércio varejista de livros; Edição de livros; Edição integrada à impressão de livros; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades auxiliares dos serviços financeiros; Agenciamento de espaços para publicidade; Promoção de vendas; Marketing direto; Atividades de publicidade; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e; Atividades de apoio à empresas.

Artigo 3º - A sociedade tem a sua sede, domicílio legal e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Afonso Delambert Neto, nº 103, sala nº 04 – Lagoa da Conceição, CEP nº 88062-000, podendo, ainda, criar e manter sucursais, agências, filiais e escritórios em todo o território nacional, a critério da Diretoria.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 1.000.000 (hum milhão) de ações, estas divididas em 500.000 (quinhentos mil) ações ordinárias (ON) e 500.00 (quinhentos mil) ações preferenciais sem direito a voto (PN), todas emitidas pelo preço unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2022 Data dos Efeitos 03/09/2022

Arquivamento 20223832863 Protocolo 223832863 de 29/08/2022 NIRE 42300055701

Nome da empresa MELVER SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222051405930067

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/09/2022



Parágrafo único: Aos Acionistas fica assegurado, em igualdade de condições com terceiros, a preferência na aquisição das ações da Companhia, dos direitos de subscrição das ações da Companhia e dos demais títulos ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, mediante notificação por escrito encaminhada pelo Acionista ofertante, com prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação dos Acionistas ofertados, estabelecendo o preço e as condições da venda, e revelando quem é o terceiro que está interessado em adquirir as ações.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo único: As ações preferenciais não terão direito de voto nas Assembleias Gerais e Extraordinárias, e terão prioridade na distribuição de dividendo, por ação preferencial, 2% (dois por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Artigo 7º - É admitida a celebração de acordos entre os Acionistas, que terão validade quando arquivados na sede da Companhia ou eletronicamente, e sistemas e plataformas on-line.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 3 (três) membros, Acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, dentre os quais um terá a designação Diretor Geral/Presidente, e os demais não possuirão designação especial, eleitos pelo prazo de 3 (três) anos e destituíveis a qualquer tempo, podendo serem reeleitos.

Artigo 9º - A remuneração global e/ou individual e demais vantagens dos membros da Diretoria serão fixadas anualmente pela Assembleia Geral.

Artigo 10º - No caso de vaga ou impedimento de qualquer Diretor, o substituto será eleito pela Assembleia Geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da vacância e servirá até completar o prazo de gestão do substituído.

Artigo 11º - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, especialmente no tocante a forma de assinatura e representação da Companhia.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2022 Data dos Efeitos 03/09/2022

Arquivamento 20223832863 Protocolo 223832863 de 29/08/2022 NIRE 42300055701

Nome da empresa MELVER SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222051405930067

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/09/2022

Artigo 12º - A Companhia será legalmente representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e contratos mediante a assinatura dos Diretores como segue:

- I) Qualquer Diretor, isoladamente, para contratos e operações bancárias com valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais);
- II) Dois diretores;
- III) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador; ou;
- IV) 2 (dois) procuradores.

Parágrafo primeiro: As procurações serão firmadas nos termos do item (II) supra e deverão especificar claramente os poderes outorgados e o respectivo prazo de validade, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, salvo nos casos de mandatos com os poderes da cláusula ad judicium, que poderão ter o prazo indeterminado.

Parágrafo segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos fins sociais, tais como: avais, fianças, cauções ou outras formas de garantia prestadas de favor, salvo se expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Artigo 13º - A Diretoria tem as atribuições e poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o funcionamento normal da Companhia.

Artigo 14º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e com a apresentação da ordem do dia dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo primeiro: Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os diretores.

Parágrafo segundo: Os diretores poderão votar por carta, telegrama ou e-mail recebido pelo Diretor Presidente até o horário marcado para a reunião, e nestes casos o diretor será considerado pessoalmente presente para os fins do parágrafo primeiro deste artigo.

Artigo 15º - As deliberações da Diretoria serão tomadas mediante voto afirmativo da maioria de seus membros e constarão de atas lavradas e assinadas em livro próprio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2022 Data dos Efeitos 03/09/2022

Arquivamento 20223832863 Protocolo 223832863 de 29/08/2022 NIRE 42300055701

Nome da empresa MELVER SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222051405930067

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/09/2022

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16° - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 17° - A Assembleia Geral será convocada indistintamente por qualquer Diretor ou seu substituto legal, o qual designará um membro, Acionista ou não, para secretaria-lo.

Artigo 18° - O Acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma da legislação vigente.

Artigo 19° - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria de votos dos Acionistas.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 20° - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos Acionistas e será constituído por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes.

Parágrafo único: A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, elegerá seus membros e fixará a sua remuneração.

CAPÍTULO VI - CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 21° - A Sociedade poderá constituir um Conselho Consultivo, o qual será consultado acerca da gestão corrente da Sociedade e cuja composição de membros, competência e normas de funcionamento serão definidas pelos Acionistas.

Parágrafo único: A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Consultivo elegerá seus membros e fixará sua remuneração.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 22° - O exercício social coincide com o ano civil e compreende o período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei.

Parágrafo primeiro: Do lucro líquido serão deduzidos: (a) os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; (b) parcela de 5% (cinco por cento) destinada à constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2022 Data dos Efeitos 03/09/2022

Arquivamento 20223832863 Protocolo 223832863 de 29/08/2022 NIRE 42300055701

Nome da empresa MELVER SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222051405930067

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/09/2022

por cento) do capital social; (c) parcela correspondente a reservas para contingências, nos exercícios em que a Assembleia Geral decidir constitui-las; (d) parcela não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações; e (e) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: Nenhum dos Acionistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Artigo 23º - A Diretoria, poderá levantar balanços intermediários e intercalares e (i) declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia Geral ou ainda (ii) distribuir os dividendos apurados nesses balanços desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda do montante das reservas de capital, observadas as restrições legais.

Parágrafo único: A Diretoria, sujeito a aceitação da Assembleia Geral, poderá deliberar o pagamento dos juros sobre capital próprio conforme facultado pela legislação vigente.

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 24º - A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre seu processamento e nomear liquidante.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais leis aplicáveis, e seu foro jurídico será o mesmo da sede.

RAONY BOURSCHEIDT ROSSETTI
Diretor Geral/Presidente

JAQUELINE BOURSCHEIDT ROSSETTI
Diretora

NASSER BASSYOUNY SAID
Diretor

Advogado: JOÃO PAULO SELEGATTO BOTELHO – OAB/SP nº 338.656



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2022 Data dos Efeitos 03/09/2022

Arquivamento 20223832863 Protocolo 223832863 de 29/08/2022 NIRE 42300055701

Nome da empresa MELVER SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222051405930067

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/09/2022



223832863

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MELVER SA
PROTOCOLO	223832863 - 29/08/2022
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300055701
CNPJ 40.919.092/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2022
SOB N: 20223832863

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01403092095 - JAQUELINE BOURSCHIEDT ROSSETTI - Assinado em 25/08/2022 às 15:44:53
Cpf: 34970182876 - NASSER BASSYOUNY SAID - Assinado em 25/08/2022 às 21:07:44
Cpf: 35254884835 - JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO - Assinado em 17/08/2022 às 16:19:10
Cpf: 36468124867 - RAONY BOURSCHIEDT ROSSETTI - Assinado em 19/08/2022 às 11:16:24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2022 Data dos Efeitos 03/09/2022

Arquivamento 20223832863 Protocolo 223832863 de 29/08/2022 NIRE 42300055701

Nome da empresa MELVER SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222051405930067

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/09/2022